SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 035/2017. DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE PESSOAL E DE CUSTEIO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 035/2017, 30 de outubro de 2017.

Dispõe sobre medidas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das despesas de pessoal e de custeio do Poder Executivo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle sistemático e permanente dos gastos públicos, com a finalidade de manter ajustadas as despesas às receitas municipais, em obediência às disposições da Lei Complementar Federal n. 101,4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para concretização de mecanismos para manutenção e controle das despesas públicas, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade na realização dos gastos públicos, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro na gestão municipal;

CONSIDERANDO ser primordial dar sustentabilidade ao funcionamento da máquina administrativa pública e garantir a prestação contínua e permanente dos serviços públicos de competência do Município, priorizando o atendimento da população de menor renda;

CONSIDERANDO ser imperativa a adoção de procedimentos para reconduzir e manter as despesas de pessoal do Poder Executivo aos limites de gastos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos e dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos, os órgãos e as entidades municipais devem integrar o esforço conjunto para redução de gastos públicos, especialmente as despesas de pessoal, com a finalidade de criar condições para realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Município;

DECRETA:

Art.1° - Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de despesas de custeio e pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, Indireta e autárquica, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art.2º - Ficam suspensas na Administração Direta e Indireta e Autarquias as seguintes iniciativas relativas a **PESSOAL**:

I - criação de cargos, salvo recomendação expressa dos Órgãos de Controle Externo;
II - criação, alteração ou reestruturação de quadro de pessoal;
III - criação de novas gratificações ou alteração daquelas já existentes;
IV - nomeação para cargos de provimento efetivo e em comissão, salvo necessidade de substituição para o último;
V - contratação temporária, nos termos da lei municipal 1.573/10;
VI - pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades policiais e de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;
VII – concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;
VIII - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros entes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
IX – recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo, ressalvada hipótese de renovação.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único - Fica vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e autárquica a propositura de edição de norma ou adoção de providências que sobrelevem as despesas do Município com pessoal, estando incluídas a reestruturação e/ou revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios.

Art.3° - A concessão de diárias ficará condicionada à prévia autorização do Prefeito Municipal, após análise de sua necessidade e viabilidade.

Art.4º - Ficam reduzidos em 20% os salários/subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores e Assessores, nos moldes do I do §3º do Art. 169 da Constituição Federal de 1988.

Art.5° - Ficam revogadas em sua totalidade para o mês de outubro, respeitado o limite de remuneração do salário mínimo vigente, todas as gratificações concedidas com base no art.72, III e V da lei municipal 1.205/03, bem como sofrem redução de 20% as gratificações concedidas com base no art.72, I da mesma lei.

Parágrafo Único – Os efeitos do *caput* deste artigo não se aplicam aos servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às Secretarias do Estado de Segurança Pública e de Justiça e à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, estando isentos dos efeitos também os servidores das carreiras de Agente Municipal de Trânsito e Agente da Guarda Civil Municipal.

Art.6º - Ficam vedadas/suspensas as **DESPESAS PÚBLICAS DE CUSTEIO** decorrentes das seguintes atividades:

I - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para a locomoção de servidores públicos no desempenho de suas funções e de atividades públicas que implique em acréscimo de despesa;
II - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;
III - aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;
IV – aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada vantagem financeira;
V - contratação de consultoria e/ou renovação dos contratos existentes, admitindo-se prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Finanças;
VI - assinatura de quaisquer periódicos, jornais ou revistas;
VII - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;
VIII - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal;
IX - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças o acompanhamento e o controle do consumo junto ao Almoxarifado Central;
X - fornecimento de passagens aéreas, inclusive mediante contrato firmado com empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens e hospedagem, salvo quando destinada ao Prefeito Municipal;
XI – prestação de serviço de consultoria, limpeza, vigilância, *buffet* e filmagem de eventos, ressalvada, em qualquer caso, a prorrogação dos já firmados;
XII - patrocínio de shows, espetáculos e outros eventos;
XIII – despesas inscritas como Restos a Pagar, independentemente da fonte de recurso utilizada, entendendo essas como as empenhadas, processadas (liquidadas) e não pagas até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Situações excepcionalíssimas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto, em sendo de relevante interesse público e absolutamente indispensáveis, deverão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal para avaliação e expressão autorização.

Art.7º - Fica determinada a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação à média dos gastos efetuados no ano de 2016, das despesas de custeio referentes a:

I - combustíveis e lubrificantes;
II - aquisição de material de consumo e serviços;
III - água e esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, e internet.

Art.8º - Os agentes públicos titulares dos órgãos da Administração Direta, Indireta e autárquica deverão apresentar ao Prefeito Municipal, em até 15 dias após a publicação deste Decreto, um projeto de continuidade permanente de contingenciamento de gastos com pessoal e custeio em seus respectivos equipamentos.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto poderão editados e/ou prorrogados pelo tempo que for julgado de interesse e necessidade da Administração Municipal.

Acopiara, 30 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:8D5A931F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (quinta-feira) é feriado nacional em alusão ao dia de finados;

CONSIDERANDO a necessidade de economia dos recursos públicos, tal como gastos com energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Altaneira, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:D11325DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 05/2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Altaneira-CE, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, nos dias 31 de outubro, 1º ou 06 de novembro de 2017, das 07h30min às 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.

O candidato relacionado no anexo I do presente edital deverá comparecer pessoalmente para realização de exames médicos no mesmo período, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no PSFI (Posto de Saúde da Família Izídio Soares), localizado na Rua Padre Luiz Antonio, próximo à creche Ciranda do Saber e na UBSIII (Unidade Básica de Saúde Mãe Glória), localizado ao lado Prefeitura Municipal de Altaneira, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhe assegurado, se assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Altaneira (CE) convocar o(s) candidato (s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Altaneira-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE, às 10 horas do dia 08 de novembro de 2017.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE:
www.altaneira.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, aos 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 010/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Professor de Educação Física	2016180	Cristiane Rodrigues Ribeiro

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 010/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual (Emitida no fórum), Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
i) Declaração/Relação de Bens assinada com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
j) Declaração assinada com firma reconhecida de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
k) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
l) Atestado de aptidão física e mental;
m) Comprovante de residência;
n) Conta corrente banco do Brasil para os que já possuírem;
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho da página da foto e qualificação pessoal;

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:EC7DBC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.76/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,** ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 01 (uma) diária** para viagem a cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **31 de outubro de 2017**, a fim de participar de reunião sobre a demanda reprimida das necessidades de Traumato-Ortopedia, da população abrangida pela CRES20 (Regional de Saúde do Crato), que acontecerá na sede da APRECE.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 (trezentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:2006029102707, SSPDS/CE
CPF Nº.: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio , Nº146. , Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3D8C2B88

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.49/2017 /SAS/ERRATA

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a senhora **GICELIA MARCELINO VIEIRA,** ocupante Cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** junto a Secretaria de Assistência Social, **3 (três) diárias** para viagem à cidade de **JUAZEIRO DO NORTE-CE**, nos dias **24, 25 e 26 de outubro de 2017**, a fim de participar da Capacitação da metodologia do CDC-Cuidado e Desenvolvimento da Criança.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$120,00 (cento e vinte reais)** da Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de outubro de 2017.

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2007034012948
CPF Nº.: 042.393.083-48
ENDEREÇO: Rua Elpidio Ricardo de Carvalho, 230, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:246B7C17

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.50/2017/SAS/ERRATA

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo,** junto a secretaria de assistência social**, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **06 e 07 de novembro de 2017**, a fim de confeccionar carteiras de identidade no Instituto de Identificação.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2017.

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2005029045268
CPF Nº.: 873.702.393-49
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, nº534, Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:1975841E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.51/2017/SAS

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (uma) diária** para viagem a cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **31 de outubro de 2017**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Altaneira no Escritório de Projetos Leque Assessoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2017.

MARIA PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 99099033223
CPF Nº.: 673.654.003-82
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio, nº. 130, Centro, Altaneira.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E4C28FF6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.038/2017/SESAU

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a senhora **NEUSA MOREIRA DE CARVALHO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE, 01(uma) diária** para viagem a cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **31 de outubro de 2017**, a fim de participar de reunião sobre a demanda reprimida das necessidades de Traumato-Ortopedia, da população abrangida pela CRES20 (Regional de Saúde do Crato), que acontecerá na sede da APRECE.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2017.

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 97029186865-SSP/CE
CPF Nº.:007.827.533-45
ENDEREÇO: Sítio Taboca, Zona Rural, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:218A77AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2017

PORTARIA Nº 244/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

TRATA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a tramitação e conclusão do Processo Administrativo nº 003/2017, instaurado pela portaria nº 167/2017 de 12 de junho de 2017

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 constatou o abandono de cargo do servidor investigado, segundo dispõe os artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97
RESOLVE,
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **JOÃO VICTOR LINARD ARRAIS**, professor, CPF nº 020.465.683-46, lotado na Secretaria de Educação Municipal, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista nos artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E0B3DF12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2017

PORTARIA Nº 245/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

TRATA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo nº 002/2017, instaurado pela portaria nº 166/2017 de 12 de junho de 2017

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar 002/2017 constatou o abandono de cargo do servidor investigado **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA**, segundo dispõe os artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97

RESOLVE,
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA**, agente administrativo, CPF nº 006.779.353-31, lotado na Secretaria de Saúde Municipal, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista nos artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C48D455F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 246/2017

EMENTA: REVOGA A PORTARIA N 190/2017 E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de inserir junto à comissão de avaliação de pessoas da sociedade e do Poder Legislativo Municipal junto a comissão avaliadora;
CONSIDERANDO que o executivo pode rever seus próprios atos, inclusive podendo revogar portarias e publicar novos atos;
RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 190/2017 e nomear os agentes públicos e da sociedade a seguir relacionados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis:

I - **CARLOS VIGILIO PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 144.674.533-34 - (função: Engenheiro Civil);

II - **ANTONIO NETO DA SILVA**, portador do RG nº 2261079-92-SSP/CE - (função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos);

III - **ANANIAS DE SOUZA ARRAIS**, portador do RG nº 99029034794- SSP/CE - (função: Assistente Financeiro e Tributário).

IV – **RONIELES DE SOUSA DIAS**, portador do RG nº 2001029057 (função: Vereador do Município de Antonina do Norte);

V – **FRANCISCO HUGO BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 387.393.053-68 (Função: Representante da Sociedade).

Art. 2º - Caberá ao senhor ANTONIO NETO DA SILVA presidir a Comissão e ao senhor ANANAIS DE SOUZA ARRAIS, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão de Avaliação prevista no art. 1º desta lei são consideradas de relevante interesse público e de natureza honorífica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:41E641E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2017

PORTARIA Nº 247/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, bem como o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/02 e a atual Carta Magda,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **THOMAS DE ARAUJO BARBOSA**, CPF: 019571953-04 ao cargo comissionado de **PREGOEIRO** e sua **EQUIPE DE APOIO** composta pelos membros **MARIA PALOMA LEITE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 053938303-19 e **FRANCISCA VALDETE ALMEIDA BRITO DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 885.523.303-34, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal.
Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de setembro de 2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:46C3025E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº248/2017

PORTARIA Nº248/2017, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, bem como o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e a atual Carta Magda,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o servidor **THOMAS DE ARAUJO BARBOSA**, CPF: 019571953-04ao cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** bem como os **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** a Sra. **MARIA PALOMA LEITE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 053938303-19 e **FRANCISCA VALDETE ALMEIDA BRITO DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 885523303-34, para conduzir e julgar todos os Processos Licitatórios pertencentes à Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições da Lei Federal nº 8666/93, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de setembro de 2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EB2EB702

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2017

PORTARIA Nº 249/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE RETORNO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder retorno as atividades a servidora licenciada a Sr.ª **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 373086403-06, para o cargo de auxiliar de serviços gerais
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C72B2662

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2017

PORTARIA Nº 250/2017, DE 11 DE OUTUBRO 2017.

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCALIZAR OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que foi encaminhado a esta Administração requisição de informações quanto a conclusão de obras e funcionamento através de denúncia formalizada no ano de 2011, há aproximadamente 06 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para inspecionar e fiscalizar as obras constantes na denúncia formalizada pela MOPAAN:

NOME: ANTONIO NETO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 257308338-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C8C2A8E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº251/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital n° 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site eletrônico http://grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, que divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, I, da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE) em caráter efetivo aos cidadãos:

ANTÔNIO ALVES DINIZ NETO, para exercer o cargo de Motorista Categoria B com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

MARCIANA PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de Recepcionista com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

MARIA IRANIR PEREIRA NASARIO, para exercer o cargo de Recepcionista com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

PATRICIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Recepcionista com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

MARILENE ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

GLECILDA PEREIRA LEITE, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

VERÔNICA CAVALCANTE DE ALENCAR, para exercer o cargo de Enfermeiro de PSF com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

RAISSA SAMILLA PEREIRA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Enfermeiro Hospitalar com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8BB244F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2017 – GAB.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional pertinente às homenagens ao Dia de Finados, em 02 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2017 é uma sexta-feira, sendo posterior ao citado Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal, por meio da Portaria nº 183/2017, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 432/2017, decretou excepcionalmente o dia 03 de novembro de 2017 como ponto facultativo para comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal formalizar os atos administrativos pertinentes ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, excepcionalmente, o dia 03 de novembro de 2017 como ponto facultativo em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais, que deverão obedecer à escala previamente estabelecida, para comemoração do Dia do Servidor Público (artigo 171 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE).

Art. 2º - Durante o período abrangido por este Decreto estão excluídos do feriado os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, **que serão realizados normalmente.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:F05A4C8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 338/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita do Município de Chaval para o exercício financeiro de 2018, no montante de R$ 30.600.000,00 (TRINTA MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 30.600.000,00 (TRINTA MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 27.432.600,00 (VINTE E SETE MILHOES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.167.400,00 (TRÊS MILHOES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 30.600.000,00 (TRINTA MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2018, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 22.605.670,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.994.330,00 (SETE MILHOES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 4.826.930,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL E

NOVECENTOS E TRINTA REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8° - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - até o limite de 100 % (cem por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Reserva de Contingência.

II – superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termo do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2017 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 17 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 30 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.10.30

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 338/2017 DE 30/10/2017**, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NA FORMA QUE INDICA.**

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 30 dias de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4EE036B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **ANTONIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DE OLIVEIRA**, contratada ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 06/09/2017 á 02/02/2018.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B058638E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº494/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **FRANCINEUDO ARAÚJO SILVA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, através da Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/12/2017 á 30/11/2018.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CDDDE50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **DIANA HELLENA ARAÚJO ROCHA DO NASCIMENTO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 04/10/2011 á 04/10/2016, sendo gozados a partir do dia 01 á 30/01/2018.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:627372B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017

Estado do Ceará. **Extrato do Contrato n° 002/2017**. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Prestação de serviços na programação da página html, manutenção e alimentação mensal do sítio institucional: www.cmfortim.ce.gov.br, da Câmara Municipal de Fortim. **CONTRATADA:** L S dos Reis Filho - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 001/2017, Art. 24, II da Lei n° 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2017.

Fortim/CE., 06 de janeiro de 2017.

MOISÉS REINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:EFC5CEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017

Estado do Ceará. **Extrato do Contrato n° 003/2017**. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Fortim, em jornal de grande circulação e diário oficial do estado. **CONTRATADA:** Hedelita Nogueira Vieira - Eireli. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 002/2017, Art. 24, II da Lei n° 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2017.

Fortim/CE., 09 de janeiro de 2017.

MOISÉS REINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:42C442E4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2017.

Estado do Ceará. **Extrato do Contrato n° 005/2017**. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Direito de uso anual de sistema através do site eletrônico próprio, na modalidade SAAS, para a gestão de dados e informações em atendimento a lei nº 12.527/2011. **CONTRATADA:** Real Desenvolvimentos Empresariais Eireli – ME**. VALOR GLOBAL:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 003/2017, Art. 24, II da Lei n° 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2017.

Fortim/CE., 17 de janeiro de 2017.

MOISÉS REINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:32A5E1FD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017.

Estado do Ceará. **Extrato do Contrato n° 009/2017**. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Prestação de serviços de preparação de material institucional para publicação nas redes sociais oficiais e no sítio institucional da Câmara Municipal de Fortim. **CONTRATADA:** Renan da Costa Batista**. VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 004/2017, Art. 24, II da Lei n° 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2017.

Fortim/CE., 11 de maio de 2017.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:A0A0E93B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2017.

Estado do Ceará. **Extrato do Contrato n° 010/2017**. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Aquisição de Material de Copa / Cozinha, Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Fortim. **CONTRATADA:** Otacílio da Costa Oliveira - ME**. VALOR GLOBAL:** R$ 5.948,93 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação n° 005/2017, Art. 24, II da Lei n° 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

Fortim/CE., 12 de junho de 2017.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:224DD761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Ouvidoria Geral, do Sistema de Transparência e Controle Social, a servidora **CÍNTIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1226203**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8EEE3201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Controladoria Geral, do Sistema de Controle Interno, o servidor **CLEITON ROCHA ALVES, matrícula 1226067**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:93E95668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, do Sistema de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, a servidora **Joseline dos Santos Moura, matrícula 0717215**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DB604D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, do Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, o servidor **José Roberto Xavier Antunes, matrícula 1225740**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9A88CFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, do Sistema de Gestão de Pessoas, o servidor **Francisco Jáder Pinto Ursulino, matrícula 0716898**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F84DF8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, do Sistema de Controle Patrimonial, o servidor **Francisco Jáder Pinto Ursulino, matrícula 0716898**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:40A1E009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, do Sistema de Gestão Fiscal, o servidor **Francisco Jáder Pinto Ursulino, matrícula 0716898**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:25D09E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, do Sistema Tributário, o servidor **Francisco Marcelo Martins Barbosa, matrícula 0717045**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2C2C0B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Sistema Único de Previdência Social do Servidor, do Sistema de Previdência Própria, a servidora **Auricélia Rodrigues da Silva, matrícula 1226431**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:833B2CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Sistema de Meio Ambiente, o servidor **João Paulo Lima de Sousa, matrícula 0201510**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C3AE2404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, do Sistema de Educação, Desporto e Lazer: órgão central – SEME, o servidor **Lindon Johnson da Silva, matrícula 0612863**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B9B09015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Saúde, do Sistema de Saúde Pública: órgão central – SEMUS, a servidora **Maria do Rosário Maciel Teixeira, matrícula 0200433**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FA1BE7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, do Sistema de Desenvolvimento da Pesca, o servidor **José Alex de Souza da Penha, matrícula 0717150**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4732E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP Nº 1909.01/2017–SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE–A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TP Nº 1909.01/2017–SMDU, que se refere à Contratação de prestação de serviços para construções de 02 (duas), Praças do Capim - Açu e Viçosa, ambas na Sede do Município de Fortim-Ceará. Proposta Vencedora: HBM KAJE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9F21789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2310/2017-SMPGAF - C.P Nº 0109.01./2017–SMPGAF

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato do Contrato nº 2310/2017-SMPGAF; Contratada: CTM BRASIL– CONSULTORIA TÉCNICA MUNICIPAL - ME; prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias; Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria tributária e em recuperação de créditos para assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças na elaboração de projeto de Inteligência Fiscal objetivando apurar e recuperar administrativamente valores não recolhidos pelos contribuintes e substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, e aqueles inscritos na divida Ativa do Município de Fortim – Ceará; C.P nº 0109.01./2017–SMPGAF.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR.
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal Planejamento Gestão Administração e Finanças

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:04AB1CA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IGUATU para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 256.913.569,41 (Duzentos e Cinquenta e Seis Milhões, Novecentos e Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	**256.913.569,41**
1.1 – Receitas Correntes	217.737.602,55
- Receita Tributária	16.136.598,40
- Receita de Contribuição	5.328.960,00
- Receita Patrimonial	1.976.407,12
- Receitas de Serviços	15.226.447,92
- Transferências Correntes	174.644.202,47
- Outras Receitas Correntes	4.424.986,64
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**54.068.864,21**
- Operaçoes de Creditos	3.135.269,28
- Transferências de Capital	50.878.084,93
- Receita Intra-Orcamentaria	64.064,00
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	**(14.956.961,35)**
TOTAL GERAL	**256.913.569,41**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 168.287.347,70 (Cento e Sessenta e Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 88.626.221,71 (Oitenta e Oito Milhões, Seiscentos e Vinte Seis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	7.247.856,00
Administração	14.909.774,71
Relações Exteriores	45.480,00
Assistência Social	8.419.356,43
Saúde	79.789.725,28
Trabalho	445.194,93
Educação	63.629.870,75
Cultura	2.610.904,20
Direito da Cidadania	3.224,00
Urbanismo	48.502.283,44
Habitação	248.698,00
Saneamento	15.992.814,82
Gestão Ambiental	2.891.720,00
Ciencia e Tecnologia	162.574,88
Agricultura	2.128.817,60
Comercio e Serviços	2.600,00
Desporto e Lazer	2.369.727,41
Encargos Especiais	4.832.946,96
Reserva de Contingência	2.680.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**256.913.569,41**

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2017.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º (primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2017 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - O desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10 - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de outubro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9D2863E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.531, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.092, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam criados os parágrafos **§4º e §5º** no art. 88 da Lei Municipal 2.092, com a seguinte redação:

"**§4º** No caso de necessidade comprovada através de requerimento, poderá o Prefeito Municipal autorizar a licença de 01 (um) servidor além do quantitativo previsto no §1º, desde que ocupante de cargo de direção ou representação nas entidades referidas no caput."

"§5º No caso de necessidade comprovada através de requerimento, poderá o Prefeito Municipal autorizar a redução de Carga Horaria dos servidores ocupantes de cargo de direção ou representação nas entidades referidas no caput, desde que os mesmos não estejam sendo contempladas com os benefícios expostos nos parágrafos anteriores, não podendo a carga horaria reduzida ser inferior a 30 horas semanais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de outubro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7476A7E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.529, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI O MÊS SETEMBRO VERDE, PARA DAR VISIBILIDADE À INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês de setembro como o Mês SETEMBRO VERDE, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
II – conscientizar a família, a sociedade e o município sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
V – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de outubro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:16A0C92D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.528, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E A CAMPANHA DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Iguatu o "Setembro Amarelo" - de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - Fica instituído o Plano Municipal de Valorização da Vida, com o objetivo de manter continuamente um sistema telefônico gratuito para atendimento em qualquer horário a pessoas em quadro depressivo ou inclinadas à prática do suicídio, bem como identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, prevenindo e minimizando a evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

§ 1º- O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela, podendo as Instituições Públicas participarem da divulgação da Campanha, mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

§ 2º- No decorrer do mês, as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental, em ação conjunta com os Governos Estadual e Federal.

Art. 3º. Na data de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;
IV – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;
V – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
VI – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de outubro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6004DE0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2017, DECRETO REDUÇÃO E CONTENÇÃO DE DESPESAS

Ipaumirim/CE, de 27 de Outubro de 2017.

EMENTA: "dispõe sobre adoção de medidas para redução e contenção de despesas, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando mandamento constitucional, bem como o atendimento das obrigações contidas na Lei Complementar n° 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
Considerando a crise econômica em nosso País, assim como as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial a queda nas arrecadações, medidas estas que afetaram diretamente as receitas municipais, gerando brusca queda no repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e outras receita tributárias, sobretudo, a partir do 2o outubro/2017;
Considerando que as medidas ora apresentadas visam o equilíbrio econômico-financeiro do município de Ipaumirim - CE, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais à coletividade,
Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Considerando os débitos e bloqueio de recursos da conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, relativamente a débitos previdenciários, consignações e precatórios sobretudo de responsabilidade das Gestões anteriores;

Considerando orientação dos órgãos fiscalizadores quanto à concessão de vantagens pessoais e outros adicionais, bem como da necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, inclusive de pessoal;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude do não atendimento do índice de pessoal (índice prudencial 51,30%), prevê a suspensão de repasse de recursos voluntários oriundos dos governos federal e estadual, recursos estes essenciais para o

atendimento das necessidades da população do município, em especial nas áreas de saúde, educação e infraestrutura;

Considerando ser dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos, assim como do equilíbrio financeiro administrativo, voltando a administração e as ações em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1o - Determinar as Secretarias da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas nos termos a seguir:

I - Adoção de medidas legais para redução imediata de despesas de custeio no percentual de até 30%, tais como:

Despesas com energia, água e telefone;

Despesas com material de consumo, alimentação, material permanente;

c. Despesas com a contratação de pessoas físicas e jurídicas.

II - redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, inclusive os cargos de natureza política (Prefeito e Vice-Prefeito) a partir do mês outubro de 2017, respeitado o limite de um salário mínimo, até que se atenda os índices estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal (Lei complementar 101/2000);

a. Prefeito de 10% (dez por cento);
b. Vice-Prefeito de 10% (dez por cento);
c. Secretários de 10 % (dez por cento);
d. Procurador Geral do Município de 10% (dez por cento).

III - Adoção de medidas legais para exoneração dos servidores não estáveis e temporários, respeitados os direitos adquiridos e as atividades essenciais da administração e de atendimento à população;

IV - Redução das despesas com as seguintes ações e contratos:

Coleta e destinação de resíduos (Lixo) no percentual de 20% (vinte por cento), pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias;

Aquisição de combustível no percentual de 15,00% (quinze por cento), pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, respeitado o funcionamento essencial das atividades básicas do município;

Redução de valor dos contratos de assessorias no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, respeitado o funcionamento essencial das atividades básicas e administrativas do Município;

Art. 2° - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 120 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3o - As Secretarias Municipais da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, deverão adotar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no município.

Parágrafo único - Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de circulares internas expedidas pelas Secretarias citadas no caput. Ex. Horário corrido em algumas secretarias ou setores

Art. 4° - Fica suspensa pelo prazo de 06 (seis) meses a transferência de recursos financeiros (subvenção) para entidades/associações.

Parágrafo único. Ficam fora desta previsão os convênios já firmados e os que forem firmados com outras entidades estatais.

Art. 5o - As Secretarias Municipais da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipaumirim e a Procuradoria Geral do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaumirim-CE, em 27 de outubro de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Lima de Queiroz
Código Identificador:1A1736B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170515 resultante do Pregão Presencial Nº 2017021501-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Sec. Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.

VALOR DO ADITIVO: R$: 5.969,00 (cinco mil novecentos e sessenta nove reais)

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETRÓLEO LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA inscrita no CPF nº 668.588.013-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER inscrito no CPF nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2017

Jaguaretama – Ceará, 06 de Outubro de 2017

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DA69B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20171503 resultante do Pregão Presencial Nº 2017021501-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender às necessidades do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - Fundeb.

VALOR DO ADITIVO: R$: 3.025,00 (três mil e vinte cinco reais)

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETRÓLEO LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA inscrita no CPF nº 668.588.013-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA**: 06 de Outubro de 2017

Jaguaretama – Ceará, 06 de Outubro de 2017

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
FUNDEB
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C0DA342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170110 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042602-ADM.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação prestação de serviços mecânicos junto a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO ADITIVO: R$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017
CONTRATADA (O): AUTO CENTER JR LTDA ME CNPJ: 04.269.208/0001-61
ASSINA PELA CONTRATADA: ULISSES MACENA PINHEIRO BEZERRA inscrito no CPF 041.937.193-16;
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de Outubro de 2017

Jaguaretama – Ceará, 09 de Outubro de 2017

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B9B34983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170111 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042602-ADM.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação prestação de serviços mecânicos junto a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO ADITIVO: R$: 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017
CONTRATADA (O): FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA – ME CNPJ 20.515.709/0001-37;
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA, portador do(a) CPF 270.445.708-52;
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de Outubro de 2017

Jaguaretama – Ceará, 09 de Outubro de 2017

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6C1294CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170112 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042602-ADM.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação prestação de serviços mecânicos junto a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO ADITIVO: R$: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017
CONTRATADA (O): JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES-ME CNPJ 07.086.851/0001-48;
ASSINA PELA CONTRATADA: MANOEL LIMA CPF: 209.708.033-20
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Jaguaretama – Ceará, 09 de Outubro de 2017

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:652F0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170646 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042602-ADM.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação prestação de serviços mecânicos junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO ADITIVO: R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017
CONTRATADA (O): AUTO CENTER JR LTDA ME CNPJ: 04.269.208/0001-61
ASSINA PELA CONTRATADA: ULISSES MACENA PINHEIRO BEZERRA inscrito no CPF 041.937.193-16;
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2017

Jaguaretama – Ceará, 23 de Outubro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9D810913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170684

CONTRATO Nº.....: 20170684
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017092602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA
OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e equipamentos utensilios médico, odontologico, lab. e hospitalar e mat. permanente para atender as necessidades das unidades de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.855,40 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.880,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.385,40, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistencia Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e

Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 1.590,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:40845F86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3010001/17 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Receber medicamentos de ordem judicial junto a COASF/SESA.

NOME: FRANCINY BRINGEL DE SOUZA
CPF: 568.888.803-20
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: FORTALEZA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 31/10/2017 E 01/11/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 159,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: R$ 319,80

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:687BB53D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 002/2017SEOB-CP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para executar projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morado Nova Salão e projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA em trecho de estrada vicinal, de acesso ao Assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras**. Abertura dia 04/12/2017 ás 09h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 30/10/2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Mombaça - CE, em 30 de Outubro de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E96E7797

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **PP-008/2017 - SEDUC. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS DE CÓPIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 11:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7D14E865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2017- SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CANAL DE DRENAGEM LOCALIZADO NA RUA MARIA DE LOURDES TERCEIRO CHAGAS, SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS A PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO PRESENTE CERTAME PASSANDO PARA A SEGUINTE REDAÇÃO NA CLÁUSULA 4.2.5 DO EDITAL, ONDE LÊ-SE: "... **(31/10/2017 até as 11:30 horas), LÊ-SE AGORA: "... (09/11/2017 até as 11:30 horas).** A COMISSÃO INFORMA QUE PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**.** MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:53248369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170692-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: C. D. A. SOMBRA ME,** COM SEDE À RUA CONEGO AGOSTINHO, N° 1863, CENTRO, CEP: 62.900-000, RUSSAS, CEARÁ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.460.680/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2017-SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, PARA POSSIBILITAR PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 29.950,68 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº:
1901 27 812 0616 2.063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 24 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA (CONTRATANTE)/ CARLA DIANA ALVES SOMBRA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F5B556DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170693-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA,** COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 247, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2017-SEJUV. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, PARA POSSIBILITAR PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 18.621,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº:
1901 27 812 0616 2.063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 24 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA (CONTRATANTE)/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A3B77A64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para Fortaleza afim de participar de reunião na Secretaria das Cidades para tratar de assuntos de interesse do Município de Nova Olinda, no dia 30 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 30 de outubro de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:A7AB7D07

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **EMANUELE GONZAGA RIBEIRO PARENTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR ANÁLISE E ESTATÍSTICA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), para entrega de documentação para regularização do DEMUTRAN junto ao CETRAN, na cidade de Fortaleza-CE, no dia 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 30 de outubro de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:1ADB918E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE007/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 31 de outubro de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE007/17**, cujo objeto é a Aquisição de Veículo de Primeiro Emplacamento Tipo Motocicleta 0 (zero) KM com Emplacamento, para Atender as Necessidades do Sistema Municipal de Trânsito, Junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de novembro de 2017 das 09:00 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de novembro de 2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília-DF), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site
www.bll.org.br.

Nova Russas, 31 de outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7D393CE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/03

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017****, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

DISTRATADO: *MARCIO VIEIRA DA SILVA;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FDD7A938

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/18

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017****, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

DISTRATADO: *JOSÉ EDVÂNIO FERREIRA RODRIGUES;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1065792C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/12

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017****, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

DISTRATADO: *ADRIANO LOPES GOMES;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3FE0E163

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/02

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017****, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

***DOS RECURSOS**: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

***DISTRATANTE**:* SECRETARIA DE SAÚDE;

***ASSINA PELA DISTRATANTE**:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

***DISTRATADO:** ADENILSON CALAÇO DE SOUSA;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7F569174

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/04

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

***OBJETO**:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, a saber:*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

***DOS RECURSOS**: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

***DISTRATANTE**:* SECRETARIA DE SAÚDE;

***ASSINA PELA DISTRATANTE**:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

***DISTRATADO:** REGINALDO MENDES DA SILVA;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:936AFADD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/21

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

***OBJETO**:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, a saber:*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

***DOS RECURSOS**: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

***DISTRATANTE**:* SECRETARIA DE SAÚDE;

***ASSINA PELA DISTRATANTE**:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

***DISTRATADO:** FRANCISCO CARVALHO DA COSTA;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:301F7C3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1703/20

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

***OBJETO**:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**, a saber:*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

***DOS RECURSOS**: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

***DISTRATANTE**:* SECRETARIA DE SAÚDE;

***ASSINA PELA DISTRATANTE**:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

***DISTRATADO:** ANDERSON PEREIRA FERREIRA;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B362DF39

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2017/PMNR DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. CHRYSTHYANA MARIA DO CARMO RIBEIRO DE SOUSA – Nutricionista –** a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) referente a **02 (Duas) diárias,** referente aos dias **30 e 31 de Outubro** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **participará de Capacitação complementar Estadual em Estratificação de Risco e Manejo em Saúde Mental.** despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de Outubro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:543ED2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-PE004/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO

ELETRÔNICO nº**ST-PE004/17**, cujo objeto é Fornecimento de Alimentação (Refeição e Lanche) para Atender as Necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas.**CONTRATADA**:01 - MARIA LIGIA MELO DE CARVALHO 88660400372,**Valor GlobalLicitante**R$: 50.985,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:****23 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31.12.2017.*

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4DFA1FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2017/PMNR DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) **referente a 02 (Duas) diárias**, referente aos dias **31 de Outubro e 01 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar do Encontro do Ministério Público e Movimentos Sociais.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de Outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:0C845FD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar Sra. **MARIA ELIZABETE SOUZA AMARAL BARBOSA** do cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência ao conselheiro titular em Licença Prêmio, pelo prazo de 90 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de publicação, e pelo prazo determinado acima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E96A092A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 842/2017

Dispõe sobre a criação e ratificação da nomenclatura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental no município de Palhano.

O Prefeito Municipal de Palhano **IVANILDO NUNES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Escolas, junto ao Conselho de Educação do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas e ratificadas a nomenclatura:

I – Escola de Ensino Fundamental José Nunes Sobrinho, situada na comunidade de Lagoa da Barbada;

II – Escola de Ensino Fundamental Raimundo Nogueira Barros, situada na comunidade de São José.

Art. 2º. As escolas citadas no artigo 1º estão em pleno funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9EBAC14A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2017, 30 DE OUTUBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paramoti, para o exercício financeiro de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R$ 28.890.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R$ 28.890.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	2 28.890.00,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	27.192000,00
Receita Tributária	451.000,00
Receitas de Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Transferências Correntes	26.263.000,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	4.818.000,00
Transferências de Capital	4.818.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.120.000,00
1.3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.120.000,00
TOTAL	**28.890.00,00**

. **Capítulo II**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 28.890.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais),, desdobrada nos seguintes agregados:

I – R$ 21.729.200,00 (Vinte e um milhões setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal;

II – R$ 7.160.800,00 (Sete milhões cento e sessenta mil e oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	**Valor**	**%**
Câmara Municipal de Paramoti	1.423.339,00	4,92%
Gabinete do Prefeito	1.014.100,00	3,51%
Sec. de Administração e Planejamento	461.500,00	1,59%
Sec. de Finanças	1.627.500,00	5,64%
Sec. De Des. Agrário e Meio Ambiente	815.761,00	2,82%
Secretaria de Infra-Estrutura	4.135.000,00	14,31%
Secretaria de Saúde	5.853.500,00	20,27%
Sec. de Educ.,Cult., Esporte e Juventude	12.149.000,00	42,06%
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.310.300,00	4,53%
Controladoria Geral do Município	40.000,00	0,14%
Reserva de Contigência	60.000,00	0,21%
TOTAL	28.890.000,00	100%

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10º. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 30 de Outubro de 2017.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 016/2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BC851B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367/2017

O prefeito municipal Eduardo Feijó Santos, no uso das atribuições legais e considerando a Lei n° 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei n° 683 de junho de 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretária Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:
1. Coordenadora do Ensino Fundamental II: Edvângela Sousa Oliveira
2. Coordenadora do SIEM: Maria Aldeni da Silva Rodrigues
3. Gerente do MAIS PAIC: Antonia Lenilde Alves Silva de Medeiros
4. Coordenador dos Conselhos Municipais: Antonio Eudes Moreira Farias
5. Coordenadora do Ensino Fundamental I: Maria Eulenita Braz Silva

Art. 3° - Atribuições da Equipe Técnica:
I – Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação a Secretária Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após amplo debate junto a sociedade.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:500101EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2017

O Prefeito Municipal de Paramoti, Eduardo Feijó Santos, no uso das atribuições legais e considerando a Lei n° 13.005 de 24 junho de 2014 (PNE) e a Lei n° 683 de junho de 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2° - A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.
Art. 3° - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.
Art. 4° - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lauriza Maria Alves Santos
Suplente: Francisca Antonia Santos Abreu

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Grasielle de Sousa Paiva
Suplente: Maria de Fátima Alves Gomes

Art. 5° - São atribuições desta Comissão:

I – Sensibilizar a Sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;

IV – Validar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar;*

V – Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;

VI – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;

VII – Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.*

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 140/2017 de 05 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DF671314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150202.13 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **332 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FUNDAMENTADO PELA INTEGRAÇÃO DE SEUS MÓDULOS E COMPARTILHAMENTO DE UMA ÚNICA BASE DE DADOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **23/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0B07C050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.08 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150119.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **11 (ONZE) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ANALISE DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM VISTAS, INCLUSIVE A REPARCELAMENTOS, PEDIDOS ADMINISTRATIVOS DE REVISÃO, FORNECIMENTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS A INTERPOSIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DENTRE OUTROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **F. A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESSARIAL LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F6B2929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.01 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME (GRUPO INFO DIGITAL)** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:66625D20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150102.01 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7C45E963

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20141201.01**, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20140828.01-CP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **07.194.701/0001-58** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Construção de Escola com 12 salas de aula com Quadra Coberta –**

Padrão FNDE no Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/10/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 11 de Outubro de 2017

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D3121A66

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150529.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150430.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **ANTÔNIO SOUSA SILVA CONSTRUÇÕES-ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **05.309.607/0001-71** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia civil para execução da Obra de Reforma e Ampliação do Mercado Público da Sede do Município de Pindoretama-Ce.** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/10/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 09 de Outubro de 2017

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B98D26C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150522.01**, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20150309.01-CP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.701/0001-58– Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvores e resto de construção oriunda do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **25/10/2017** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama - CE, 25 de Outubro de 2017

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F4D3B989

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.06 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:11AF4F76

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.05 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/01/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA**

DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama - CE, 20 de Outubro de 2017.

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8DEA21A3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **81º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **14/11/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 14 de Novembro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7143FF9D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.03 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:07C9C5D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital do Município de Pindoretama/CE para o ano de 2017, referente ao Pregão Eletrônico n° 20170515.01-PP.
CONTRATO Nº: 20170725.01
Valor Global: R$ 12.894,82
Data de Assinatura: 25/07/2017
Vigência: 31/12/2017.
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde. Pela: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA-EPP**: Leonardo Cella Baseggio – Sócio Administrador.

Pindoretama-CE, 25 de Julho de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E682E120

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.04 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/01/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

JOANA ALVES AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5F0A9E30

SECRETARIA DO TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **3º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.07 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO TURISMO** E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **20/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 20 de Outubro de 2017.

ALISON FREITAS LIMA
Secretário do Turismo

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F5EECB6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AOS REPASSES PROVENIENTES DOS INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, Maria de Fátima Araújo**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1°. Fica instituída e regularizada a gratificação mensal que será paga aos servidores que desenvolverem as atividades de supervisor e visitador inerentes ao Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atividades de supervisor e visitador serão as especificadas pelas diretrizes do Programa Criança Feliz, direcionados e regidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Os profissionaiscontemplados com a gratificação que trata o caput deste artigo deverãocontribuirefetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa.

Art. 3º. O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir as atividades de supervisor e visitador inerentes ao Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social será a seguinte:

I – Supervisor - R$ 400,00.
II – Visitador - R$ 250,00.

Parágrafo Único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O pagamento das gratificações ora instituído por esta Lei serão realizados em folha de pagamento pessoal do servidor.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados somente após a confirmação dos repasses dos recursos de que trata o *caput* deste Artigo, em competências mensais subseqüentes à entrada do recurso.

Art. 5º. As gratificações estabelecidas na forma desta Lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título ou pretexto, nem servem de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.

Art. 6º. O Município de Quixelô/Ce fica desobrigado ao pagamento das gratificações caso os incentivos deixem de existir ou sejam suspensos temporariamente pelo Governo Federal.

Art. 7°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente com recursos dos incentivos pontuais do Programa Criança Feliz, destinado do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 8º. A gratificação de que trata essa Lei não poderá ser concedida a servidor ocupante de cargo em comissão e ou exercício de função gratificada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:56DC5538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2017 – GAPRE

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o artigo 107, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, e

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro homenageia-se, em todo o Brasil, o Dia de Finados, sendo considerado Feriado Nacional.

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2017 é uma sexta-feira, sendo posterior ao citado Feriado Nacional;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes às atividades administrativas;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal formalizar os atos administrativos pertinentes ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2017 em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais, que deverão obedecer à escala previamente estabelecida.

Art. 2º - Durante o período abrangido por este Decreto estão excluídos do feriado os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, **que serão realizados normalmente.**
Parágrafo único. Também estão excluídos do alcance deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação, enfatizando que as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino funcionarão regularmente no dia 03 de novembro de 2017, bem como todos os veículos da frota do Transporte Escolar, como medida necessária ao cumprimento do calendário escolar.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, 30 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita de Quixelô- CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:98D93F36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N° 0273/2017

PROJETO DE LEI Nº 150/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, vem, nos termos do Art. 65 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixeré, propor o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, o Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos seus atos, visando o controle e a fiscalização das contas públicas.
Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:
I - Controle Interno o conjunto de recursos, métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a Administração, bem como garantir, em seu âmbito, o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade;
II - O Controle Interno o conjunto de atividades de controle, de qualquer natureza exercidas em todos os níveis da Câmara Municipal.
III – Auditoria a minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º– A fiscalização da Câmara Municipal de Quixeré/CE será exercida pela Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará o controle e a fiscalização das contas públicas, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SUA FINALIDADE

Art. 4º - Fica criada a Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC e respectivo cargo, órgão autônomo e essencial ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, com atribuições de coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de Controle Interno da Câmara Municipal.
§1º - A Controladoria Geral da Câmara Municipal será exercida pelo Controlador Geral, cargo de provimento em comissão.
§2º – As atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal deverão ser exercidas por servidor com capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, devendo possuir formação de nível superior na área do Direito, Ciências Contábeis ou Administração.
§3º - A remuneração e o padrão do Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré/CE constam no ANEXOS I e II desta lei.
Art. 5º - A Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC é um órgão de assessoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com autonomia técnica plena no exercício de suas atribuições de controle e sem subordinação hierárquica a qualquer órgão/entidade da estrutura do Poder Legislativo.
§ 1º- As atribuições de controle interno, no âmbito da Câmara, referem-se aos assuntos e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, à auditoria pública, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão.
§ 2º- A Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC integra operacionalmente a estrutura organizacional da Câmara Municipal, que dará suporte administrativo, financeiro e tecnológico, inclusive no desenvolvimento, operacionalização, manutenção e salvaguarda das atividades pertinentes à atuação do controle interno.
Art. 6º - A Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC manifestar-se-á mediante informações, instruções, relatórios, inclusive de gestão fiscal, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar as possíveis irregularidades e a colaborar na obtenção de desempenhos mais eficientes na aplicação dos recursos públicos.
Art. 7º - Os relatórios emitidos pela Controladoria Geral da Câmara Municipal ficarão arquivados em suas dependências.
Art. 8º - Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC:
I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e a economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;
II - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI – Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VII – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
VIII – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
IX - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
X – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XI – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XII – Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIII – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XIV – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XV – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
Art. 9º - São atribuições do Controlador Geral da Câmara Municipal:
I - Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;
II - Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;
III - Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;
IV - Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
V - Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
VI - Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;
VII - Divulgar as ações da Controladoria Geral da Câmara;
VIII - Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;
IX - Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;
X - Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.
Art. 10º - Fica assegurado ao servidor que exercer o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré:
I - Independência técnica e profissional no desempenho das funções relacionadas ao controle interno;
II - No desempenho de suas atividades, o acesso a quaisquer documentos, processos, livros, registros, informações ou bancos de dados necessários ao exercício das suas funções.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CGC de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
§ 2º - Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CGC comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.
§3º – Na comunicação ao Presidente da Câmara, o controlador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – Evitar ocorrências semelhantes.
§4º – Verificada pelo Presidente da Câmara, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12– No apoio ao Controle Externo, a CGC deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VI
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 -O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 -Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré:
I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
§1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGC deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.
§3º - O Controlador Geral da Câmara Municipal deve guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções.
Art. 15– Além do Presidente da Câmara, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 -A Câmara Municipal estabelecerá a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 17 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Quixeré-CE, 05 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

CLEUDO HONORATO DE SOUSA
Vice- Presidente

LUIZ GONZAGA DE O. JÚNIOR
1º Secretário

FRANCISCO DE FÁTIMA B. DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
Mesa Diretora	Controlador Geral	01

ANEXO II

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral	CC-2	40h	Bacharel em Direito, Ciências Contábeis ou Administração.	02 SALÁRIOS MÍNIMOS

Quixeré-CE, 05 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

CLEUDO HONORATO DE SOUSA
Vice- Presidente

LUIZ GONZAGA DE O. JÚNIOR
1º Secretário

FRANCISCO DE FÁTIMA B. DE OLIVEIRA
2º Secretário

MENSAGEM Nº 150/2017de 05 de outubro de 2017.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei encaminhado em anexo cria no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré/CE o Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.
A mesa diretora com este projeto de lei visa atender as instruções normativas dos Tribunais de Contas, do Ministério Público, bem como atender o art. 74 da Constituição Federal e os arts. 41, §3º, e 80 da Constituição Estadual a qual dispõem que o Poder Legislativo manterá, de forma integrada, sistema de controle interno.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

CLEUDO HONORATO DE SOUSA
Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA DE O. JÚNIOR
1º Secretário

FRANCISCO DE FÁTIMA B. DE OLIVEIRA
2º Secretário

Emenda Aditiva de 19 de outubro de 2017 ao Projeto de lei nº 150/2017, de 05 de outubro de 2017, de iniciativa do Vereador Samuel de Melo Rodrigues.
EMENTA: Modifica o texto do Art. 4º, §2º, bem como o ANEXO II do Projeto de lei nº 150/2017, acrescentando profissionais aptos a exercerem a função de Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré.

O vereador signatário no uso de suas atribuições legais, vem, nos termos do Art. 59, inciso IV, combinado com o Art. 86, § 3º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixeré, propor a presente emenda aditiva:

Art. 1° - O Artigo 4º, §2º do Projeto de Lei nº 150/2017 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

.....

§2º – As atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal deverão ser exercidas por servidor com capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, devendo possuir formação de nível superior na área do Direito, Ciências Contábeis, Administração, Gestão Financeira ou Gestão Pública.

Art. 2º - O ANEXO II do Projeto de Lei nº 150/2017 passará a ter a seguinte redação:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral	CC-2	40h	Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Gestão Financeira ou Gestão Pública.	02 SALÁRIOS MÍNIMOS

Art. 3º - Esta emenda modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixeré/CE, 19 de outubro de 2017.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Vereador do Partido PTN

JUSTIFICATIVA

Analisando o Projeto de Lei 150/2017, de 05 de outubro de 2017, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixeré, a qual cria no âmbito da Câmara Municipal o Sistema de Controle Interno e dá outras providencias, cheguei à conclusão que poderia ser incluído os profissionais graduados em Gestão Financeira e Gestão Pública como profissionais aptos e qualificados a desempenharem a função de Controlador Geral nesta Augusta Casa Legislativa.

Desta forma, propõe-se a Presente Emenda Aditiva, a qual espero poder contar com o apoio dos demais colegas parlamentares, resultando na aprovação da emenda ora apresentada.

Quixeré/CE, 19 de outubro de 2017.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Vereador do Partido PTN

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:B16A23AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Saboeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 023/2017/PP. **OBJETO:** Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Saboeiro – Ceará. **Tipo Menor Preço Global**, com abertura prevista para o dia 13 de novembro de 2017, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 – Centro - Saboeiro - CE. O Edital completo estará à disposição dos licitantes nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações/.

Saboeiro-CE, 30 de outubro de 2017.

ANTONIO CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:AA4F27EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE IN-DENIZAÇÃO PELO TRABALHO DE CAM-PO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

DECRETO Nº. 28 de 27 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO TRABALHO DE CAMPO DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Benedito,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº. 880/2014 e a Portaria nº. 3.129/2016, do Ministério da Saúde;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos agentes de endemias no combate à dengue, especialmente nos períodos endêmicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o rateio de R$ 14.465,51 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), a título de indenização, aos 25 (vinte e cinco) agentes de endemias, que deverá ser creditado em folha de pagamento suplementar de forma igual para todos.

Art. 2º - As despesas previstas neste decreto correrão por conta das dotações previstas na Lei Municipal nº. 880/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), 27 de outubro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A7FFFA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CAE

Portaria Nº 340/2017
São Benedito, 27 de outubro de 2017.

Nomeia os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal Nº 536 de 30 de agosto de 2001 e os incisos I e IV da Medida Provisória Nº 455/09, em verbis.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Sidney Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Mayara Thais Soares Campos

Representante de Trabalhadores da Educação e de Discente:

TITULAR: Marta Maria Moura Gonçalves

SUPLENTE: Liduina Maria Rodrigues Coelho

TITULAR: Ana Vitória de Lima Mesquita

SUPLENTE: Maria Elane Ferreira dos Santos

Representante dos pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Erlane de Sousa

SUPLENTE: Cícera de Paula Silva Costa

TITULAR: Tatiana Maria de Sousa Lima

SUPLENTE: Eusamar Rodrigues de Sousa

IV. **Representantes da Sociedade Civil:**

TITULAR: Antônia de Maria Soares de Oliveira

SUPLENTE: Francisco Jonas Gomes da Silva

TITULAR: Rejane da Silva Santiago

SUPLENTE: Osmar Gomes da Silva

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando as disposições em comentários.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 27 de Outubro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4137E774

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, Mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Maria Leila da Silva Maciel*, com destino à Clínica Endoscopy, na Av. Dom Luís, 1233 – Aldeota, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 27 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3419E968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, Mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Quixadá – Ceará, locomovendo o óbito do RN de *Aldaísa Rugério Martins,* do Hospital Maternidade Jesus Maria José, na Av. Francisco Almeida Pinheiro, 2268 – Planalto Universitário, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 44,10** (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Quixadá – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:69378A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO WILLIAM MARTINS FREIRE, Motorista, Mat. 0364, CPF 234.464.713-91 e RG 44854882 SSPDC CE, residente à Rua 16, Nº 97, Conjunto Sítio São João, Jangurussu – Fortaleza-CE, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o paciente *Caíque Alves dos Santos,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B33A6C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o paciente *Caíque Alves dos Santos,* com destino

ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7C2F486E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RAFAEL MAIA BARROS, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, mat. 4563, CPF 834.424.803-53, RG 3002915-95 – SSP-CE, residente a Rua Pedro Viana da Costa Nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:58B69505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JEAN JERBSON CHAVES, Secretário de Obras e Serviços Públicos, mat. 4561, CPF 775.972.223-00, RG 20077227098 – SSP-CE, residente a Rua José Muniz, Nº. 03 Apto., Bairro Centro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:63BDE7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0EE1612C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:79AABF0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 192/2014, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**.

Art. 1º. Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços, Tabela V, da Lei Municipal de nº 192/2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, passam a ter as seguintes redações, no tocante aos serviços tributáveis:

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º. A Lista de Serviços, Tabela V, da Lei Municipal de nº 192/2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de comunicação audiovisual de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. O Artigo 352 da Lei Municipal de nº 192/2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 352. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:
[...]

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços
[...]
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.
Art. 4º. Os subitens da Lista de Serviços, instituída pela Lei Municipal de nº 192/2014, Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, pertinentes as Alíquotas Específicas, e inerentes ao Art. 362, § § 1º e 2º, da referida Norma, passam a viger:

ITEM	ALÍQUOTAS Específicas Valores fixos em R$ por ano
1.	
1.01	200,00
1.02	200,00
1.03	200,00
1.04	200,00
1.05	200,00
1.06	200,00
1.07	200,00
1.08	200,00
1.09	200,00
2	
2.01	200,00
3	
3.01	200,00
3.02	200,00
3.03	200,00
3.04	200,00
4	
4.01	200,00
4.02	200,00
4.03	200,00
4.04	200,00
4.05	200,00
4.06	200,00
4.07	200,00
4.08	200,00
4.09	200,00
4.10	200,00
4.11	200,00
4.12	200,00
4.13	200,00
4.14	200,00
4.15	200,00
4.16	200,00
4.17	200,00
4.18	200,00
4.19	200,00
4.20	200,00
4.21	200,00
4.22	200,00
4.23	200,00
4.24	200,00
5	
5.01	200,00
5.02	200,00
5.03	200,00
5.04	200,00
5.05	200,00
5.06	200,00
5.07	200,00
5.08	200,00
5.09	200,00
6	
6.01	70,00
6.02	70,00
6.03	100,00
6.04	100,00
6.05	100,00
6.06	100,00
7	
7.01	200,00
7.02	200,00
7.03	200,00
7.04	100,00

7.05	100,00
7.06	100,00
7.07	100,00
7.08	100,00
7.09	100,00
7.10	100,00
7.11	70,00
7.12	70,00
7.13	70,00
7.14	70,00
7.15	70,00
7.16	70,00
7.17	100,00
7.18	100,00
7.19	200,00
7.20	200,00
8	
8.01	200,00
8.02	200,00
9	
9.01	200,00
9.02	200,00
9.03	70,00
10	
10.01	200,00
10.02	200,00
10.03	100,00
10.04	200,00
10.05	200,00
10.06	100,00
10.07	100,00
10.08	100,00
10.09	100,00
10.10	100,00
11	
11.01	70,00
11.02	70,00
11.03	70,00
11.04	70,00
12	
12.01	70,00
12.02	70,00
12.03	70,00
12.04	70,00
12.05	70,00
12.06	100,00
12.07	100,00
12.08	100,00
12.09	100,00
12.10	100,00
12.11	100,00
12.12	100,00
12.13	100,00
12.14	100,00
12.15	100,00
12.16	100,00
12.17	100,00
13	
13.01	70,00
13.02	70,00
13.03	70,00
13.04	70,00
13.05	70,00
14	
14.01	70,00
14.02	70,00
14.03	70,00
14.04	70,00
14.05	70,00
14.06	70,00
14.07	70,00
14.08	70,00
14.09	70,00
14.10	70,00
14.11	70,00
14.12	70,00
14.13	70,00
14.14	70,00
15	
15.01	200,00
15.02	200,00
15.03	200,00
15.04	200,00
15.05	200,00
15.06	200,00
15.07	200,00
15.08	200,00
15.09	200,00
15.10	200,00

15.11	200,00
15.12	200,00
15.13	200,00
15.14	200,00
15.15	200,00
15.16	200,00
15.17	200,00
15.18	200,00
16	
16.01	100,00
16.02	100,00
17	
17.01	200,00
17.02	100,00
17.03	100,00
17.04	100,00
17.05	100,00
17.06	100,00
17.07	100,00
17.08	100,00
17.09	100,00
17.10	100,00
17.11	100,00
17.12	100,00
17.13	200,00
17.14	200,00
17.15	200,00
17.16	200,00
17.17	200,00
17.18	200,00
17.19	200,00
17.20	200,00
17.21	100,00
17.22	200,00
17.23	200,00
17.24	200,00
18	
18.01	200,00
19	
19.01	200,00
19.02	200,00
20	
20.01	200,00
20.02	200,00
20.03	200,00
21	
21.01	200,00
22	
22.01	200,00
23	
23.01	100,00
24	
24.01	100,00
25	
25.01	100,00
25.02	100,00
25.03	100,00
25.04	100,00
26	
26.01	100,00
27	
27.01	100,00
28	
28.01	200,00
29	
29.01	200,00
30	
30.01	200,00
31	
31.01	100,00
32	
32.01	100,00
33	
33.01	100,00
34	
34.01	100,00
35	
35.01	100,00
36	
36.01	200,00
37	
37.01	70,00
38	
38.01	200,00
39	
39.01	100,00
40	
40.01	100,00
41	

41.01	70,00
41.02	70,00
41.03	70,00
41.04	70,00
41.05	70,00
41.06	70,00
41.07	70,00
41.08	70,00
41.09	70,00
41.10	70,00
41.11	70,00
41.12	70,00
41.13	70,00
41.14	70,00

Parágrafo Único. A Alíquota pertinente a *ad valorem* em porcentagem (%) mensal sobre o preço do serviço, dos subitens da Lista de Serviços, instituída pela Lei Municipal de nº 192/2014, Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, permanece em 5% (cinco por cento).

Art. 5º. O Artigo 385 da Lei Municipal de nº 192/2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 385. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pertinente aos contribuintes sujeitos ao imposto com base no preço do serviço (ad valorem em porcentagem (%)) o recolherão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador."

Art. 6º. A Lei Municipal de nº 192/2014, Código Tributário do Município de Quixelô/Ce, fica acrescida dos seguintes Artigos:

Art. 389 – A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:481D8C8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 248, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL DE Nº 150/2013, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**.

Art. 1º. Os Anexos da Lei Complementar Municipal de nº 150/2013, que trata da Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Quixelô/Ce, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

O Anexo I, Simbologia e Valor da Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão do Município de Quixelô/Ce, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO I

SIMBOLOGIA E VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE

SIMBOLOGIA DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	VALOR DA REMUNERAÇÃO EM R$		TOTAL EM R$
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
FC – 01	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 700,00
FC – 02	R$ 375,00	R$ 375,00	R$ 750,00
FC – 03	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 800,00
FC – 04	R$ 425,00	R$ 425,00	R$ 850,00
FC – 05	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
FC – 06	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 1.500,00
FC – 07	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
FC – 08	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
FC – 09	SUBSÍDIO*		R$ 3.000,00

***Equivalente Subsídio dos Secretários e Funções Equivalentes**

ANEXO II

No Anexo II, Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do (a) Prefeito (a), da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Chefia de Gabinete	Chefe do Gabinete do (a) Prefeito (a)	01	FC – 09

ANEXO III

No Anexo III, Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria Geral do Município Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	01	FC – 09

ANEXO IV

No Anexo IV, Cargos de Provimento em Comissão da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	01	FC – 09

ANEXO V

No Anexo V, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento	Secretário Municipal do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento	01	FC – 09

ANEXO VI

No Anexo VI, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal da Saúde	Secretário Municipal da Saúde	01	FC – 09
Direção do Hospital Municipal	Diretor do Hospital	01	FC – 08

ANEXO VII

No Anexo VII, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	01	FC – 09

ANEXO VIII

No Anexo VIII, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO VIII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude	Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude	01	FC – 09

ANEXO IX

No Anexo IX, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO IX

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	01	FC – 09

ANEXO X

No Anexo X, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO X

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal de Infraestrutura	01	FC – 09

ANEXO XI

No Anexo XI, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio-Ambiente, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO XI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO-AMBIENTE

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio-Ambiente	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio-Ambiente	01	FC – 09

ANEXO XII

No Anexo XII, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, da Lei Municipal de nº 150/2013, fica assim especificado.

ANEXO XII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
• Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	01	FC – 09

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8B07C3F2